

**AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CANDIDATURAS 2024/2025**  
**INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**



### Enquadramento

A organização e funcionamento do sistema de ação social escolar (ASE) está definida no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho (artigos 91º a 103º e 113º a 119º). O usufruto dos benefícios deste sistema, determinados em função da situação socioeconómica e do grau de ensino frequentado pelo aluno, depende do enquadramento num dos cinco escalões da ASE.

### Apresentação de candidaturas

#### **1. Quem deve apresentar?**

Normalmente o enquadramento nos escalões da ASE é feito aquando do ingresso em cada ciclo ou nível de ensino, mantendo-se válido até ao seu termo.

Assim, devem ser apresentadas candidaturas pelo encarregado de educação quando prevê ou sabe que o seu educando irá frequentar pela 1ª vez a Educação Pré-Escolar, o 1º Ciclo (1º ano), o 2º Ciclo (5º ano), o 3º Ciclo (7º ano) e Secundário (10º ano).

Para além disso, sempre que a situação económica do agregado familiar se altere significativamente, nomeadamente, em resultado de emprego ou desemprego, doença ou desagregação da família, aumento ou diminuição significativa de rendimento, a revisão do escalão em que o aluno foi enquadrado pode ser requerida pelo aluno, encarregado de educação, escola ou pelos serviços do ISSA. De referir que as candidaturas não são obrigatórias.

#### **2. O que apresentar?**

Todas as candidaturas devem ser apresentadas através do formulário disponibilizado pela Escola, devidamente preenchido e assinado.

Para além do formulário, em regra, devem também ser apresentados os seguintes documentos:

- **Nota de Liquidação Fiscal 2023 (ou 2022, se não tiver sido recebida ainda a nota de liquidação referente a 2023);**
- **Cópia do IRS de 2023, ou, Certidão das Finanças a comprovar ausência de rendimentos em 2023;**

- **Declaração do Subsídio Familiar a Crianças e Jovens (Abono de Família) a informar do valor que recebe.**

Quando for o caso, devem também ser apresentadas:

- **Declaração de Subsídio (s) de Desemprego (Segurança Social);**
- **Declaração de outras Pensões.**

No caso de alunos institucionalizados e de alunos beneficiários do Rendimento Social de Inserção basta juntar ao formulário uma declaração comprovativa emitida pelos serviços competentes do ISSA, ficando dispensados da apresentação de qualquer documento comprovativo de rendimentos.

### **3. Quando apresentar?**

A partir do dia 02 de maio até 31 de maio de 2024.

### **4. Onde apresentar?**

As candidaturas devidamente preenchidas e assinadas, devem ser entregues presencialmente, pelo Encarregado de Educação no Serviços do ASE da EBS da Calheta (entre as 9. 30h e as 17h00).

### **5. Cálculo e Comunicação de Resultados**

A equipa do EMAEI irá analisar as candidaturas recebidas e fazer o respetivo tratamento, de acordo com a legislação em vigor.

### **6. Observações**

Não sendo as candidaturas obrigatórias, a sua não apresentação implica a manutenção do escalão do ano letivo anterior (quando não aconteça transição de nível ou ciclo de ensino) ou o enquadramento automático no escalão V.

A atribuição/revisão do escalão de um aluno implica a revisão dos escalões de eventuais familiares também estudantes.